



A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica INSTITUTO PRISTINO cujo recibo é MG73581654 e o identificador 16629770000138 foi analisada com sucesso.
A Alteração para o CNPJ 16.629.770/0001-38 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas De Belo Horizonte - MG com o número de registro:

NRC: 055673PJ00133264-73

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



16629770000138



055673PJ0013326473



REGISTRO	INSTITUTO PRÍSTINO	LIVRO A
133264	CNPJ 16.629.770/0001-38	
AV. 39	Convocação datada de 09/04/2019, para a Assembleia Geral do dia 10/05/2019. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de Agosto de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 583330 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.34 TFJ: R\$1.99 Rec: R\$0.36 Total: R\$8.33 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CZC65939 Cod. Segurança: 7902.8607.2154.5745	
AV. 40	Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/04/2020, em que foi aprovada a mudança de endereço para a nova sede na Rua Três de Maio nº 56, Bairro Santa Helena, Belo Horizonte/MG, CEP 30642-180. Foi apresentado o novo Estatuto, que foi aprovado por unanimidade, e a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Julho de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira Prot. 603295 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Total: R\$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 6 - Emol: R\$39.30 TFJ: R\$12.30 Rec: R\$2.22 Total: R\$51.60 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: DVL35469 Cod. Segurança: 0157.2107.3698.7176	
AV. 41	Convocação datada de 18/03/2020, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 04/04/2020. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Julho de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 603295 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Total: R\$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.55 TFJ: R\$2.05 Rec: R\$0.37 Total: R\$8.60 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: DVL35477 Cod. Segurança: 7254.3110.7038.1790	
AV. 42	Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do dia 04/04/2020. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Julho de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira Prot. 603295 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Total: R\$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.55 TFJ: R\$2.05 Rec: R\$0.37 Total: R\$8.60 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: DVL35480 Cod. Segurança: 3128.0158.9176.6868	
AV. 43	3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO "INSTITUTO PRÍSTINO", aprovado pela Assembleia Geral realizada em 04/04/2020. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Julho de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 603295 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Total: R\$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 9 - Emol: R\$58.95 TFJ: R\$18.45 Rec: R\$3.33 Total: R\$77.40 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: DVL35483 Cod. Segurança: 6637.8622.3994.1073	

RCPJBH

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br



INSTITUTO PRÍSTINO

A presente certidão foi extraída em 22/07/2020

Belo Horizonte, 22/07/2020

Emol: (6501-1) R\$ 18.34 TFJ: R\$ 6.87 Rec: R\$ 1.10 Iss:0.92 - Total: R\$ 27.23

Emol:(6502-9) R\$ 0.00 TFJ: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 Iss:0.00 - Total: R\$ 0.00

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escrevente: Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº DVL35468

Cód. Seg.: 0476.6844.6167.2628

Quantidade de Atos Praticados: 00001



Atos(s) Praticado(s) por: Wellerson Goncalves - Auxiliar

Emol:R\$ 19.44 TFJ: R\$ 6.87 Total: R\$ 26.31 ISS: R\$ 0.92

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

INSTITUTO PRÍSTINO



INSTITUTO PRÍSTINO
CNPJ - 16629770/0001-38

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO PRÍSTINO

Aos quatro dias do mês de abril de 2020, reuniram-se na sede do Instituto Prístino situada à Rua Santa Maria Goretti, 86, Bairro Barreiro, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30642-020, os associados do Instituto Prístino para, tratarem da alteração de endereço da sede e conseqüente alteração do Estatuto Social do Instituto Prístino.

A Assembleia iniciou-se com a Diretora Presidente explicando sobre o fim do contrato de locação da atual sede e, portanto, apresentando o novo endereço do Instituto, Rua Três de Maio nº 56, Bairro Santa Helena, Belo Horizonte/MG, CEP 30642-180, ocasião em que todos os associados presentes concordaram e aprovaram a mudança para a nova sede. Nesse contexto, a diretora presidente salientou a necessidade de se fazer alteração estatutária. Foi apresentado pela Diretora Presidente um novo documento e, após a sua leitura, o novo estatuto foi aprovado por unanimidade passando a vigorar, na sua integralidade com a nova redação, conforme anexo, que integra a presente ata e passa a reger o Instituto Prístino.

Por fim, a Diretora Presidente, declarou que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto Social em vigor.

Nada mais havendo a tratar, a Diretora Presidente encerrou a reunião após o que foi lavrada a presente ata que, aprovada pelos associados fundadores, segue assinada por mim, Yasmin Máira Alvarenga, e pela Diretora-Presidente.

Belo Horizonte 04 de abril de 2020

Luciana Hiromi Yoshino Kamino
Diretora Presidente

Yasmin Máira Alvarenga (secretária da Assembleia)
Diretora Vice-Presidente



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO PRÍSTINO

AVERBADO(A) sob o nº 40, no registro 133264, no Livro A, em 22/07/2020

Belo Horizonte, 22/07/2020

Emol:(6406-3) R\$ 103.73 TFJ: R\$ 37.39 Rec: R\$ 6.22 Iss:5.19 - Total: R\$ 152.53
Emol:(8101-8) R\$ 37.08 TFJ: R\$ 12.30 Rec: R\$ 2.22 Iss:1.86 - Total: R\$ 63.46

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Elly Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO PRÍSTINO

AVERBAÇÃO nº 40, no registro 133264, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 22/07/2020

Emol:(6601-9) R\$ 17.02 TFJ: R\$ 5.22 Rec: R\$ 1.02 Iss:0.85 - Total: R\$ 24.11

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Elly Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **DVL35469**
Cód. Seg.: **0157.2107.3698.7176**
Quantidade de Atos Praticados: **00007**



Atos(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**
Emol:R\$ 149.25 TFJ: R\$ 49.69 Total: R\$ 198.94 ISS: R\$ 7.05
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **DVL35476**
Cód. Seg.: **7718.4117.3916.3946**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**



Atos(s) Praticado(s) por: **Wellerson Goncalves - Auxiliar**
Emol:R\$ 18.04 TFJ: R\$ 5.22 Total: R\$ 23.26 ISS: R\$ 0.85
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Belo Horizonte 18 de março de 2020

CONVOCAÇÃO

Convoco os associados do Instituto Prístino para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada dia 04/04/2020 às 10:00 horas.

Local: Instituto Prístino (Rua Santa Maria Goretti nº 86, Barreiro, Belo Horizonte/MG).

Pauta: Alteração do Estatuto Social.

Luciana Hiromi Yoshino Kamino
Luciana Hiromi Yoshino Kamino
Diretora Presidente

Yasmin Maíra Alvarenga
Yasmin Maíra Alvarenga
Diretora Vice-Presidente

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO PRÍSTINO

AVERBADO(A) sob o nº 41, no registro 133264, no Livro A, em 22/07/2020

Belo Horizonte, 22/07/2020

Emol:(6101-0) R\$ 103.73 TFJ: R\$ 37.39 Rec: R\$ 6.22 Ics: 5.19 - Total: R\$ 152.63
Emol:(6101-8) R\$ 6.18 TFJ: R\$ 2.06 Rec: R\$ 0.37 Ics: 0.31 - Total: R\$ 8.91

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituta
Escriventes: () Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO PRÍSTINO

AVERBAÇÃO nº 41, no registro 133264, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 22/07/2020

Emol:(6601-9) R\$ 17.02 TFJ: R\$ 5.22 Rec: R\$ 1.02 Ics: 0.95 - Total: R\$ 24.11

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituta
Escriventes: () Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **DVL35477**
Cód. Seg.: **7254.3110.7038.1790**

Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por: **Wellerson Goncalves - Auxiliar**

Emol: R\$ 116.50 TFJ: R\$ 39.44 Total: R\$ 155.94 ISS: R\$ 5.50

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **DVL35479**
Cód. Seg.: **0619.5896.5105.3124**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Wellerson Goncalves - Auxiliar**

Emol: R\$ 18.04 TFJ: R\$ 5.22 Total: R\$ 23.26 ISS: R\$ 0.85

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



INSTITUTO PRÍSTINO



Assembleia Geral Extraordinária

Data: 04 de abril de 2020

Lista de presença

Nome	Assinatura	Rubrica
Luciana Hiromi Yoshino Kamino		
Flávio Fonseca do Carmo		
Yasmin Maíra Alvarenga		
Felipe Fonseca do Carmo		
Iara Christina de Campos		
Viviane Silva do Carmo		
Rogério Tobias Junior		

Luciana Hiromi Yoshino Kamino
Diretora Presidente



RCPJBH

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - fac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO PRÍSTINO

AVERBADO(A) sob o nº 42, no registro 133264, no Livro A,
em 22/07/2020

Belo Horizonte, 22/07/2020

Emol:(6101-0) R\$ 103.73 TFJ: R\$ 37.39 Rec: R\$ 6.22 Iss:5.19 - Total: R\$ 162.63
Emol:(8101-8) R\$ 6.18 TFJ: R\$ 2.05 Rec: R\$ 8.37 Iss:0.31 - Total: R\$ 8.91

Escreventes: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
() Elady Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº DVL35480
Cód. Seg.: 3128.0158.9176.6868

Quantidade de Atos Praticados: 00002

Atos(s) Praticado(s) por: Wellerson Gonçalves - Auxiliar
Emol: R\$ 116.50 TFJ: R\$ 39.44 Total: R\$ 155.94 ISS: R\$ 5.50
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



RCPJBH

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO PRÍSTINO

AVERBAÇÃO nº 42, no registro 133264, no Livro A, Examinada,
Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 22/07/2020

Emol:(6601-9) R\$ 17.02 TFJ: R\$ 5.22 Rec: R\$ 1.02 Iss:0.85 - Total: R\$ 24.11

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes () Elidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº DVL35482
Cód. Seg.: 7977.2932.3114.0060

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Wellerson Goncalves - Auxiliar

Emol:R\$ 18.04 TFJ: R\$ 5.22 Total: R\$ 23.26 ISS: R\$ 0.85

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PRÍSTINO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º O **INSTITUTO PRÍSTINO**, constituído em Assembleia Geral realizada em 11 (onze) de junho de 2012 (dois mil e doze), sob forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, duração por tempo indeterminado, com sede e administração à Rua Três de Maio nº 56, Bairro Santa Helena, CEP 30642-180, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Art. 2º São objetivos e finalidades do **INSTITUTO PRÍSTINO**:

- I. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do patrimônio histórico cultural bem como a promoção do desenvolvimento sustentável;
- II. Promover, por meio da realização de estudos e pesquisas, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que visem à preservação e conservação do meio ambiente e do patrimônio histórico cultural, e o uso racional dos recursos naturais.

Parágrafo único. O **INSTITUTO PRÍSTINO** possui finalidade não lucrativa, portanto, não distribui entre os seus associados e colaboradores, diretores, prestadores de serviços, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO PRÍSTINO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião ou conotações político-partidárias.

§ 1º Para cumprir com os objetivos e finalidades estabelecidos no caput, o **INSTITUTO PRÍSTINO** poderá:

- I. Executar pesquisas e estudos técnicos, projetos, programas ou plano de ações;
- II. Promover atividades de educação ambiental, capacitação e especialização profissional;
- III. Prestar apoio técnico e científico às Instituições Públicas que zelem pela preservação e conservação do meio ambiente;
- IV. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar ferramentas e tecnologias, materiais paradidáticos, audiovisuais, livros, artigos, laudos, relatórios e pareceres;
- V. Organizar e promover eventos técnicos ou científicos;
- VI. Promover para a sociedade a divulgação do conhecimento técnico-científico em um formato acessível;
- VII. Promover, desenvolver, gerir, executar projetos que subsidiem a governança ambiental e a atuação de instituições que zelam pelo direito difuso ambiental;
- VIII. Gerenciar, contratar e rescindir contratos com profissionais, pessoas físicas e jurídicas, para atender as demandas do **INSTITUTO PRÍSTINO**;
- IX. Firmar contratos e convênios e/ou associar-se com outras pessoas, naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que zelem pela preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais;
- X. Gerenciar recursos e projetos de outras entidades que firmaram parcerias com órgãos da Administração Pública ou entidades privadas;
- XI. Realizar capacitação técnica e promover ações de educação ambiental.



§ 2º As atividades supracitadas serão viabilizadas a partir de recursos próprios ou da doação ou repasse de recursos físicos, humanos e financeiros, advindos de organizações sem fins lucrativos, órgãos do setor público, empresas privadas e pessoas físicas.

Art. 4º O **INSTITUTO PRÍSTINO** rege-se pelas disposições deste estatuto, aplicando-se subsidiariamente a legislação pertinente.

Parágrafo Único. Outros instrumentos legais, como o Regimento Interno e outras normas próprias de regulamentação que venham a ser implementadas, também servirão de regência às atividades do **INSTITUTO PRÍSTINO**.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO PRÍSTINO** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Art. 6º Com o propósito de manter sua total e absoluta independência, o **INSTITUTO PRÍSTINO** não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de qualquer entidade com finalidade lucrativa, promocional ou política.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O **INSTITUTO PRÍSTINO** é constituído por número ilimitado de associados e colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, no gozo de seus direitos civis, que se comprometam a contribuir para a realização dos objetivos da associação.

§ 1º Os membros integrantes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo **INSTITUTO PRÍSTINO**.

§ 2º É permitida a participação de servidores públicos na composição do Conselho Fiscal ou diretoria do **INSTITUTO PRÍSTINO**.

Art. 8º O **INSTITUTO PRÍSTINO** possui na estrutura organizacional os seguintes órgãos internos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;

Art. 9º O **INSTITUTO PRÍSTINO** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 10º O **INSTITUTO PRÍSTINO** poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

SEÇÃO I – DOS ASSOCIADOS

Art. 11º São associados do **INSTITUTO PRÍSTINO** todos aqueles que, sem impedimentos legais,

<p style="text-align: center;">INSTITUTO PRÍSTINO R Três de Maio, 56. Santa Helena. Belo Horizonte, MG. CEP: 30642-180. Tel: (31) 3643-0452. E-mail: contato@institutopristico.org.br</p>	<p style="text-align: right;">Página 2</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------



forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, sendo divididos em duas categorias: associado fundador e associado efetivo.

- I. São associados fundadores aqueles que, presentes na assembleia de fundação, subscreveram o estatuto e a ata de constituição do **INSTITUTO PRÍSTINO**;
- II. São associados efetivos aqueles propostos por associados e deferidos pela Assembleia Geral.

Art. 12º A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 13º Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 14º Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa de carta datada e assinada endereçada à Diretoria.

Art. 15º São direitos dos Associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou extraordinárias, e deliberar sobre os assuntos que tenham sido submetidos a este órgão;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III. Manifestar sobre os atos, decisões e atividades do **INSTITUTO PRÍSTINO**;
- IV. Contribuir com apresentação de propostas para desenvolvimento da instituição, inclusive com apresentação de projetos e programas;
- V. Convocar Assembleia Geral, e nela comparecer, nos termos e condições previstas neste Estatuto.
- VI. Propor a admissão de novos associados efetivos, interessados em participar do corpo social, conforme disposições estatutárias;
- VII. Colaborar com os órgãos de administração do **INSTITUTO PRÍSTINO**.

Art. 16º São deveres dos associados:

- I. Cumprir, integralmente, o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, a Constituição Federal e demais leis pertinentes;
- II. Acatar as decisões da Diretoria e Assembleia Geral;
- III. Trabalhar pelos objetivos do **INSTITUTO PRÍSTINO**, como definido no artigo 2º deste Estatuto;
- IV. Zelar pelo bom nome do **INSTITUTO PRÍSTINO**;
- V. Desempenhar com responsabilidade e eficiência as funções que lhe forem incumbidas;
- VI. Se eleito para algum cargo, cumprir com as exigências do mesmo, se atentando para os objetivos e finalidades do **INSTITUTO PRÍSTINO**;
- VII. Comunicar eventual alteração de endereço, e, quando se tratar de pessoa jurídica, comunicar também mudança de atividade e/ou administração.

Art. 17º A qualidade de associado extingue-se por desligamento ou exclusão do quadro social nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa própria, nos termos do artigo 14º deste Estatuto;
- II. Pessoa jurídica que vier a ser liquidada, extinta, ou tiver decretada sua falência ou insolvência;
- III. Falecimento ou incapacidade civil;
- IV. Serão, ainda, excluídos, por justa causa, aqueles associados que agirem em desacordo com as ordens executivas e/ou normativas da organização, a critério da Diretoria, sendo-lhes assegurado o direito de recurso, com prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da notificação da decisão, à Assembleia Geral.



Parágrafo único. O desligamento do associado não o exime de sua responsabilidade com o cumprimento de suas obrigações assumidas, conforme disposições estatutárias, até a data do efetivo desligamento.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18º A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da entidade, e será constituída por todos os associados quites com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos estatutários, os quais terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto, o regimento interno e a legislação vigente.

Art. 19º A forma de convocação das Assembleias Gerais consistirá na afixação de edital na sede do **INSTITUTO PRÍSTINO** ou correio eletrônico aos associados, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis.

Art. 20º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente do **INSTITUTO PRÍSTINO** e, na sua falta, preferencialmente pelo Vice-Presidente da Diretoria, que convidará um associado, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral, por maioria simples de votos:

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho fiscal;
- II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho fiscal;
- III. Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV. Alterar o estatuto;
- V. Decidir sobre a extinção do **INSTITUTO PRÍSTINO**;
- VI. Aprovar o regimento interno da instituição;
- VII. Analisar os relatórios e balanços contábeis das diretorias e pareceres do Conselho Fiscal, deliberar sobre as contas de cada exercício, dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão;
- VIII. Receber, propor, discutir e aprovar, no início do exercício financeiro, a programação e o orçamento da entidade, bem como fiscalizar sua execução e manifestar-se sobre eventuais alterações;
- IX. Autorizar a abertura e instalação de escritórios e unidades operacionais em qualquer ponto do território nacional, bem como escritórios e representações em território estrangeiro;
- X. Deliberar sobre os casos omissos neste estatuto.

§ 1º - Para as atribuições previstas nos incisos I, II e IV, é exigida a deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar com menos da metade dos associados.

§ 2º As deliberações referentes ao inciso II (destituição dos membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal) deverão ser amplamente fundamentadas, cabendo sempre ao administrador acusado o amplo direito de defesa perante à Assembleia Geral.

Art. 22º - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, para:

<p style="text-align: center;">INSTITUTO PRÍSTINO R Três de Maio, 56. Santa Helena. Belo Horizonte, MG. CEP: 30642-180. Tel: (31) 3643-0452. E-mail: contato@institutopristico.org.br</p>	<p style="text-align: right;">Página 4</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------

- I. Aprovar a proposta de programação anual do **INSTITUTO PRÍSTINO**, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Deliberar sobre a prestação de contas e balanço anual, relativos ao período imediatamente anterior, encaminhados pela Diretoria e acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária pode ser convocada sempre que necessário pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por mais da metade dos associados, para deliberar sobre assuntos de interesse do **INSTITUTO PRÍSTINO**.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Art. 23º A Diretoria é responsável pela direção e ordens executivas do **INSTITUTO PRÍSTINO**, cabendo-lhe formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações desta associação.

Art. 24º A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente e um Diretor Vice-presidente, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 3 (três) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Art. 25º O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente serão indicados pelos associados fundadores do **INSTITUTO PRÍSTINO**.

§ 1º Conforme art. 21 § 1º do presente Estatuto, o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 26º Em caso de eventual ausência do Diretor Presidente, assumirá a presidência da Diretoria, o Diretor Vice-Presidente que, por sua vez, quando ausente, será substituído por algum dos associados, por meio de uma procuração registrada em cartório, assinada pelo Diretor Presidente e/ou pelo Diretor Vice-Presidente.

Art. 27º Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do **INSTITUTO PRÍSTINO**;
- II. Executar a programação anual de atividades do **INSTITUTO PRÍSTINO**;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VII. Atuar na captação de recursos para os projetos desenvolvidos;
- VIII. Monitorar o cronograma de desenvolvimento dos projetos para que os mesmos sejam cumpridos;
- IX. Sempre que possível, auxiliar na elaboração e desenvolvimento dos projetos da Organização;
- X. Acompanhar e controlar todas as utilizações dos recursos destinados aos projetos da Organização, com o intuito de realizar prestações de contas totalmente documentadas em suas áreas de atuação, facilitando assim as conferências realizadas pelos associados, pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral;
- XI. Desenvolver, juntamente com a equipe técnica, cursos, palestras, fóruns e seminários;



- XII. Deliberar sobre patrimônio, investimento e gestão financeira;
- XIII. Submeter à aprovação da Assembleia, no início de cada exercício, as diretrizes gerais de ação e o orçamento geral do **INSTITUTO PRÍSTINO**;
- XIV. Estabelecer regulamentos e instruções normativas de conduta, de administração financeira e de recursos humanos.

Art. 28º Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar o **INSTITUTO PRÍSTINO** judicial e extra-judicialmente, podendo nomear procuradores, prepostos ou mandatários;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Autorizar despesas, compromissos financeiros, pagamentos e saques; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias: emitir e endossar cheques; receber, emitir recibo e dar quitação; autorizar débitos e transferências bancárias; requisitar talões de cheques; emitir e receber ordens de pagamento e realizar aplicações de recursos financeiros.
- VI. Celebrar, termos, acordos, contratos e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- VII. Supervisionar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios de administração;
- VIII. Fiscalizar a arrecadação, a receita e o pagamento das despesas.

Art. 29º Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º O Conselho Fiscal é um órgão consultivo dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria do **INSTITUTO PRÍSTINO**. É constituído por dois membros e um suplente que integram a Assembleia, escolhidos e empossados pela Assembleia Geral ordinária, com mandato de 03 (três) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

§ 1º O Conselho Fiscal terá um Diretor e um Vice-Diretor escolhidos pela Assembleia;

§ 2º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito;

§ 3º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 31º O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, e
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º: As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ocasião em que será informado o dia, a hora o local, e, resumidamente, a pauta.



Art. 32º Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Art. 33º Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, a gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos do **INSTITUTO PRÍSTINO**, opinando sobre ações e diretrizes de atuação da Diretoria;

II. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro, demonstrações contábeis, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para prévio exame da Diretoria e posterior análise da Assembleia Geral;

Parágrafo único: o parecer referido no inciso, deverá ser dado dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dos demonstrativos contábeis, sob pena de seu silêncio ser tido como pronunciamento favorável;

III. Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-se à aprovação da Assembleia Geral;

IV. Auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;

V. Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VII. Opinar sobre despesas extraordinárias e sobre quaisquer outros documentos de natureza contábil e financeira;

VIII. Comunicar de imediato ao Presidente da Diretoria qualquer anormalidade ou irregularidade que constatar durante a verificação das contas do **INSTITUTO PRÍSTINO**.

CAPÍTULO III - DAS ELEIÇÕES

Art. 34º A Eleição da Diretoria e dos conselheiros será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato em exercício. A eleição se dará mediante a convocação dos Associados. Terão direito a voto todos os associados (fundadores e efetivos).

Parágrafo único: O voto dos associados fundadores terá peso 3, e dos associados efetivos terá peso 1.

Art. 35º O procedimento eleitoral será previsto com suas especificidades no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DA RENÚNCIA E PERDA DE MANDATO DE CARGO ELETIVO E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 36º Os membros eleitos para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal do **INSTITUTO PRÍSTINO** sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio do **INSTITUTO PRÍSTINO**;

II. Grave violação à disposição expressa no presente Estatuto;

III. Desídia ou baixo rendimento no desempenho de suas funções estipuladas por este Estatuto.

Parágrafo Único. A eventual perda de mandato será declarada oficialmente pela Diretoria e/ou Assembleia Geral, sendo cabível, contra esta decisão, recurso dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua ciência, para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 37º A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi

<p style="text-align: center;">INSTITUTO PRÍSTINO R Três de Maio, 56. Santa Helena. Belo Horizonte, MG. CEP: 30642-180. Tel:(31)3643-0452. E-mail:contato@institutopristico.org.br</p>	<p style="text-align: right;">Página 7</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------



designado, mediante prévia notificação por escrito, e com firma reconhecida, endereçada à Diretoria.

§ 1º Na hipótese de renúncia do Diretor Presidente, a notificação, por escrito e com firma devidamente reconhecida, deverá ser encaminhada ao Diretor Vice-Presidente, para que este, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da sua ciência tome as providências necessárias.

§ 2º Em caso de renúncia coletiva e simultânea dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, inclusive dos membros suplentes deste último, caberá ao Diretor Presidente, em seu último ato como tal, convocar a Assembleia Geral Extraordinária a fim de que se constitua, provisoriamente, uma Diretoria, a qual ficará responsável pela realização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua constituição, de eleições para os cargos em vacância, pelo restante do prazo estabelecido para o mandato dos membros sucedidos.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38º Constituem fontes de recursos financeiros utilizados pelo **INSTITUTO PRÍSTINO** para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

- I. Os termos de cooperação, acordos, contratos de gestão, convênios e termo de parceria firmados com a Administração Pública;
- II. As doações ou legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- III. A comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades realizadas pelo **INSTITUTO PRÍSTINO**;
- IV. Contratos e acordos firmados com organizações não governamentais, empresas e agências nacionais e internacionais;
- V. Contribuições financeiras facultativas dos associados e terceiros;
- VI. Subvenções ou auxílios governamentais;
- VII. Fundos provenientes de legados e frutos de bens patrimoniais;
- VIII. Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- IX. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros;
- X. Recebimento de direitos autorais e prêmios;
- XI. Outras receitas financeiras.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 39º O patrimônio do **INSTITUTO PRÍSTINO** constitui-se de bens e direitos a ele doados, transferidos, incorporados ou por ele adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, associada ou não.

§ 1º Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional constituem patrimônio do **INSTITUTO PRÍSTINO** e serão aplicados integralmente dentro do território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§ 2º Constituem o ativo permanente do **INSTITUTO PRÍSTINO** todos os seus bens móveis e imóveis, acervo técnico e bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos em decorrência de convênios, termos de parceria, projetos e afins, e sua alienação, cessão de uso ou oneração sob qualquer forma deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização da Diretoria.



Art. 40º Na hipótese de deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, no sentido da dissolução do **INSTITUTO PRÍSTINO**, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social do **INSTITUTO PRÍSTINO**.

Art. 41º Na hipótese de o **INSTITUTO PRÍSTINO** obter e, posteriormente, perder a qualificação como *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público*, nos termos da Lei nº 9.790/99, o seu acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu tal qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida lei, preferencialmente que possua a mesma finalidade/objetivo social do **INSTITUTO PRÍSTINO**.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42º A prestação de contas do **INSTITUTO PRÍSTINO** observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, ao final de cada exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações contábeis da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A possibilidade de realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso, sobre a aplicação dos eventuais recursos gerenciados pela Organização, sobretudo os que forem provenientes de Termo de Parceria.
- IV. Quanto aos recursos e bens de origem pública recebidos, o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- V. O Marco regulatório do terceiro setor, a lei 9790/1999 e demais leis pertinentes.

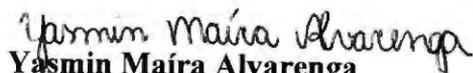
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

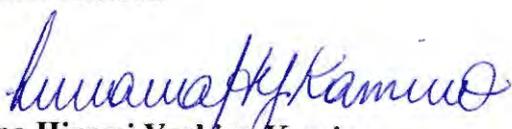
Art. 43º Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral e pela legislação aplicável ao **INSTITUTO PRÍSTINO**.

Art. 44º O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos membros da Assembleia Geral.

Art. 45º Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para qualquer ação fundada neste estatuto.

Art. 46º O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral, realizada em 04/04/2020, e revogará todas as disposições em contrário.


Yasmin Maíra Alvarenga
OAB/MG 155.868


Luciana Hiromi Yoshino Kamino
Diretora Presidente

RCPJBH

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3000
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO PRÍSTINO

AVERBADO(A) sob o nº 43, no registro 133264, no Livro A, em 22/07/2020

Belo Horizonte, 22/07/2020

Emol:(6418-8) R\$ 103.73 TFJ: R\$ 37,39 Rec: R\$ 6,22 Iss:5.19 - Total: R\$ 152.63

Emol:(8101-8) R\$ 66.62 TFJ: R\$ 18.48 Rec: R\$ 3,33 Iss:2.79 - Total: R\$ 80.19

() José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Elay Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

RCPJBH

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3000
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO PRÍSTINO

AVERBAÇÃO nº 43, no registro 133264, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 22/07/2020

Emol:(6601-9) R\$ 17.02 TFJ: R\$ 5,22 Rec: R\$ 1,02 Iss:0.85 - Total: R\$ 24.11

() José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Elay Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **DVL35483**

Cód. Seg.: **6637.8622.3994.1073**

Quantidade de Atos Praticados: **00010**

Atos(s) Praticado(s) por: **Wellerson Goncalves - Auxiliar**

Emol:R\$ 168.90 TFJ: R\$ 55.84 Total: R\$ 224.74 ISS: R\$ 7.98

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **DVL35493**

Cód. Seg.: **3213.5570.0320.5251**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Wellerson Goncalves - Auxiliar**

Emol:R\$ 18.04 TFJ: R\$ 5.22 Total: R\$ 23.26 ISS: R\$ 0.85

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

